



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### LEI Nº 749, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Altera Lei nº 706/2011.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 706/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o “Auxílio Financeiro” para os catadores de caranguejos, como forma de coibir o prejuízo advindo da proibição de exercer a atividade de pesca do caranguejo Uçá (*Ucides Cordatus*) no período de andata (janeiro, fevereiro e março), conforme instrução normativa interministerial anual instituídas pelo Ministério de Estado da Pesca e Agricultura e Ministério de Estado do Meio Ambiente.” (NR)

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei nº 706/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio financeiro será de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser repassado no mês de janeiro.” (NR)

**Art. 3º** O artigo 9º da lei 706/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

“Art. 9º O recurso será distribuído ao beneficiado, que poderá utilizá-lo para compra de produtos alimentícios ou medicamentos”.

(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 09 de novembro de 2011.

  
DALVA DA MATTA IGREJA  
Presidente